

EDITAL DO CONCURSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2022

O Hospital de Olhos Grottone torna público que realizará Concurso Público de Seleção para preenchimento de 2 (duas) vagas de médicos residentes em seu Programa de Residência Médica (PRM) em OFTALMOLOGIA, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação e pelo CBO, para o ano 2022, segundo os critérios abaixo. O PRM do Hospital de Olhos dispõe de parcerias junto a hospitais públicos e privados da região para execução de todos procedimentos oftalmológicos previstos na residência. O Concurso de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e correção da **1a FASE** e da **2a FASE** do Concurso será de responsabilidade do Hospital de Olhos Grottone.

1.2- As provas serão aplicadas na cidade de Santos/SP em nossa Unidade Matriz.

1.2 Especialidade - Vagas - Situação do Programa - Taxa de Inscrição - Bolsa - Duração do Curso

Especialidade 2 VAGAS

Situação do Programa CREDENCIADO

Taxa de Insc. (R\$) 600,00

Curso 3 anos

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, através do e-mail coreme@holhosgrottone.com.br, no período de **10 de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

a) Enviar e-mail para coreme@holhosgrottone.com.br , com ficha preenchida de inscrição. A ficha de inscrição estará disponível no site www.holhosgrottone.com.br na seção de EDITAL

para RESIDÊNCIA MÉDICA. Após a recepção da ficha de inscrição, será fornecido os dados bancários para o depósito da quantia estipulada em R\$600,00 que deverá ser depositada na conta bancária da instituição. Após o depósito o candidato deve mandar o comprovante para o mesmo e-mail acima citado. Na sequência receberá uma confirmação da inscrição em até 48 horas.

2.2- DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1- São assegurados à pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para realizar as provas, recursos tais como: rampa de acesso ao local de provas, intérprete de libras, leitor de prova, prova ampliada, móvel especial para fazer as provas etc. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

2.2.2- Terão esses direitos somente os candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.3- O candidato que necessitar de condição especial para realizar as provas deverá solicitar no ato da inscrição no período de **10 de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022**

3. DAS PROVAS

3.1 O concurso será dividido em duas provas(teórica e prática)

3.2 - A duração da prova objetiva será de **3h (TRÊS horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

3.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:** - Cédula de Identidade - RG; - Carteira de CRM; - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); - Passaporte.

3.4 - As provas **objetivas** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

3.5 - Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

3.5.1- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela COREME do HOLHOS GROTTONE, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

3.5.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela COREME DO HOLHOS GROTTONE. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela COREME DO HOLHOS GROTTONE, mesmo que desligado, (**off-line**) ou dentro dela, porém ligado, (**on-line**) serão excluídos do Concurso Público e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.

3.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

3.7 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

3.8 - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

3.9 – A segunda fase objetiva analisar e arguir o candidato sobre seu curriculum e postura médica diante de circunstâncias vividas ou hipotéticas.

4. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Clínica Médica – 20 testes

Pediatria –20 testes

Cirurgia Geral -20 testes

Ginecologia Obstetrícia – 20 testes

Medicina Preventiva e Social – 20 testes

5. DAS NORMAS

5.1 - LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas da **1a Fase** serão realizadas no dia **29 de janeiro de 2022**, em nossa unidade Matriz na Rua Bento de Abreu 20, Bairro Embaré, Cidade de Santos, no estado de São Paulo.

Abertura dos portões – 08h00min Fechamento dos portões – 08h45min **Início das Provas – 09h00min**

A **2a fase** será realizada no dia **12 de fevereiro de 2022 às 10h no mesmo endereço.**

5.2 - Será disponibilizado no site do HOLHOS GROTTONE, com antecedência mínima de 3 (três) dias, a lista de convocados para segunda fase. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

5.3 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.4 Considerando o atual momento que se encontra o país e ainda pelo fato de a Organização Mundial de Saúde ter alçado a patologia do coronavírus (COVID-19) ao patamar de “pandemia”,

sendo necessário observar protocolos de segurança, tais como: evitar aglomerações, poucos candidatos por sala, disponibilização de álcool gel, utilização de máscaras faciais, higienização do local, etc., ficam previstas as datas e horários constantes acima, com a possibilidade de retificação com alteração das datas das provas, mantendo as divisões dos horários acima, conforme critérios da Comissão de Residência Médica do H.OLHOS GROTTONE.

5.5 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

5.6 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.holhosgrottone.com.br.

6. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

6.1. - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório, utilizando-se sistema de **NOTA SIMPLES.** .

6.3 - Serão classificados os candidatos que obtiverem **Nota** igual ou superior a 45 (quarenta e cinco).

6.4 - Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2a Fase**, os candidatos, de acordo com o número de vagas previsto no presente Edital, na proporção 8 (oito) vezes o número de vagas. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

PROVAB – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

6.5- Os candidatos que comprovarem a participação ou conclusão, desde que **classificados** terão suas Notas Padronizadas acrescidas de 10% (dez por cento) conforme Legislação Vigente.

6.6 - A bonificação não será acrescida a nota do candidato, caso ele não obtenha a nota mínima para classificação conforme item 6.4

6.7 - O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano de do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica PROVAB, receberá pontuação adicional 10% (dez por cento) em todas as fases do processo, desde que comprovada.

6.8 - No momento do envio do certificado do PROVAB, o candidato deverá entregar juntamente uma declaração de **não** ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (Anexo III).

6.9 - Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (*Redação da Resolução CNRM no 2/2015, art. 9o, § 2o*).

6.10 - A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro. (*Redação da Resolução CNRM no 35/2018 de 09 de janeiro de 2018, art. 9o, § 6o*).

PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

6.11 - Os candidatos que ingressaram em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo. (*Redação da Resolução CNRM no 2/2015, art. 9o, Inciso II*). Para fazer jus a pontuação adicional, o candidato deverá enviar documento que comprove atuação no PROVAB, emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Declaração de estar cursando Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, ou ter participado da ação estratégica “o Brasil contata comigo”, com previsão de conclusão em Fevereiro/2022, devidamente assinada pela respectiva COREME.

6.12 - A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

6.13 - A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

NOTA FINAL

6.16 - A Nota Final do candidato será a soma da **Nota de Primeira Fase** obtida na prova objetiva, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente) e a nota obtida na 2a Fase, cujo o valor máximo é 10 (dez) pontos, acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).

6.17 - A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.

6.18 - A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).

6.19 - Após a realização das 1a e 2a fases, havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente.

a) maior nota na prova escrita
(objetiva);

b) maior nota na Arguição Curricular e
Entrevista;

c) maior idade;

d) candidato
casado;

e) maior número de
filhos.

6.20 - Será eliminado do Concurso o candidato:

- a) Que não obtiver Nota Padronizada igual ou superior a 45 (quarenta e cinco);
- a) Que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das provas da 2a Fase;
- b) Que não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- c) Que encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas, em qualquer das fases;
- d) Que não comparecer a qualquer uma das provas da 1a ou 2a Fases.

7. DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA

7.1 - A prova de **Análise e Arguição Curricular e Entrevista** será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

7.2 - O candidato deverá providenciar para entrega na data das provas da 2a Fase **CÓPIA REPROGRÁFICA** de seus certificados.

7.3 - Os candidatos convocados para a esta fase, **deverão** levar no momento da prova, os documentos originais para que sejam conferidos pela Banca. O candidato que preferir não levar os originais na 2a Fase, deverá entregar **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO**.

8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 - Em todos os casos em que couber recursos, para recorrer o candidato deverá:

- acessar ofício para o e-mail coreme@holhosgrottone.com.br

8.1.1 - O gabarito oficial será disponibilizado no site www.holhosgrottone.com.br, 2 dias após a prova de primeira fase, ficando lá pelo prazo de 2 (dois) dias.

8.1.2 - Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos até 48 horas da divulgação do gabarito.

8.1.3 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.1.4 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. *Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.*

8.1.5 - Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo necessário, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

8.2 - A divulgação do Resultado da Prova Objetiva (**1a Fase**) será publicado no site www.holhosgrottone.com.br, até o dia **04 de fevereiro de 2022**, a partir das **16h**.

8.2.1 - A interposição de recursos em relação a **1a Fase**, deverão ser endereçados à Comissão de Residência Médica serão interpostos no site nos dias **5 até 7 de fevereiro de 2022** (após a divulgação do resultado). Para recorrer o candidato para tal deve indicar motivos cabíveis e plausíveis para análise da banca, e possível modificação, sendo que recursos não fundamentados ou vagos não serão

considerados para análise e serão julgados sem mérito. A retificação dos resultados de acordo com o julgamento de recursos será divulgada em 8 de fevereiro de 2022.

8.2.2 - A interposição de recursos em relação a **2a Fase** e ao **Resultado Final** deverão ser endereçados à Comissão de Residência Médica serão interpostos no site nos dias **18 e 19 de fevereiro de 2022** (após a divulgação do resultado). Para recorrer o candidato para tal deve indicar motivos cabíveis e plausíveis para análise da banca, e possível modificação, sendo que recursos não fundamentados ou vagos não serão considerados para análise e serão julgados sem mérito.

8.2.3 - Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou de qualquer outra forma diferente da prevista no item 8.1

8.2.4 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 - Os convocados para matrícula em primeira chamada deverão realizá-las de 21 a 22/02/2022, na Comissão de Residência Médica do Hospital de Olhos Grottone, Rua Bento de Abreu 20 - Embaré - Santos - São Paulo – SP, CEP 11045-100, das 09:00 horas às 16:00 horas (horário de Brasília), conforme lista de convocação a ser divulgada no site www.holhosgrottone.com.br.

9.1.1. Serão desclassificados os candidatos convocados que não comparecerem no período estabelecido no item 9.1.

9.2 - Os candidatos excedentes serão convocados por listagem divulgada no site www.holhosgrottone.com.br, por ordem rigorosa de classificação, em caso de vaga disponível por desistência, para realizar a matrícula a partir de 23/02/2022, no mesmo local e horário. Demais convocações serão divulgadas no site www.holhosgrottone.com.br, e o candidato convocado terá o prazo de 1 (um) dia útil, das 9:00 horas às 16:00 horas, para efetivar a matrícula.

9.3 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.

9.4 - Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas disponíveis.

9.5 - O candidato convocado para a matrícula deverá entregar pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído, a seguinte documentação:

9.5.1 - Ficha de Cadastro, Termo de Responsabilidade e Termo de Concessão de Bolsa, devidamente assinados. Estes formulários estarão disponíveis para serem preenchidos e impressos no momento da atualização dos dados, em link a ser divulgado no momento da convocação para a matrícula.

9.5.2 - Uma foto 3x4 colorida.

9.5.3 - Fotocópia autenticada do diploma de graduação (FRENTE E VERSO), do certificado ou da declaração de conclusão de curso de Medicina, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.5.4 - Fotocópia simples da carteira do CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo ou do protocolo de inscrição do CREMESP.

9.5.5 - Comprovante de conclusão do programa de Residência Médica, credenciado pela CNRM da área do pré-requisito, ou declaração de que concluirá o programa antes do início da Residência Médica. A declaração deverá ter data recente (a partir de novembro/2015) e o candidato deverá estar registrado junto à CNRM na área do pré-requisito, sob pena de não efetuar a matrícula.

9.5.6 - Duas fotocópias do CPF.

9.5.7 - Duas vias do comprovante de regularização do CPF, que pode ser obtido no site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.

9.5.8 - Duas fotocópias do RG ou equivalente.

9.5.9 - Duas vias do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site: <http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao/indexCertidao.do>.

9.5.10 Duas vias do comprovante de inscrição no INSS, que pode ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>.

9.5.11 Fotocópia simples do comprovante militar.

9.5.12 Duas vias do comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do bolsista.

9.5.13 Comprovante de pagamento de taxa de expediente conforme instruções constantes da página eletrônica de divulgação do resultado.

9.6 - A declaração de conclusão do curso médico e o protocolo de registro no CREMESP serão aceitos a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, as cópias do diploma de Médico e da carteira do CREMESP deverão ser apresentadas pelo médico residente até julho de 2022), sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.

9.7 - A declaração de conclusão de pré-requisito será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o matriculado deverá apresentar o certificado de conclusão registrado na CNRM/MEC, até 31/07/2022, sob pena de não ser registrado no cadastro SisCNRM.

9.8 - A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME e do Programa, bem como o "Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica" que passam a fazer parte integrante do presente Edital (Regimento Interno da COREME e Termo de Concessão de Bolsa de Residência Médica) e demais normativas estatutárias e Regimentais do H. Olhos Grottone.

9.9 - O candidato com graduação estrangeira:

9.9.1 - O candidato com diploma de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras terá que entregar no ato da matrícula a cópia do diploma REVALIDADO com firma reconhecida acompanhado de original para conferência.

9.9.2 - Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras deverão apresentar fotocópia (frente e verso) e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.

9.9.3 - O candidato estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência (exceto para o cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto no 6.964, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto no 6.975, de 7 de outubro de 2009, nos termos da Resolução CFM 2002/2012), e fotocópia e original do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS), de acordo com as Resoluções CFM 1.831/2008 e 1.832/2008.

9.10 - Em caso de o candidato aprovado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2022, nos termos do subitem 9.10.1 a seguir.

9.10.1 Aplica-se à situação descrita neste subitem o que está estabelecido na Resolução CNRM no 04/2011. O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2023, até o dia 31 de julho de 2022, apresentando-se a Comissão de Residência Médica do **Hospital de Olhos Grottone**, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente e sua vaga destinada ao próximo Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES

FINAIS

10.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

10.2 - São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

10.3 - Será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União (DOU) até 31 de janeiro de 2021, como tendo avaliação final **SATISFATÓRIA** no PROVAB.

10.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, Hospital de Olhos Grottone, após o resultado final.

10.5 - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios do H.OLHOS GROTTONE., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.6 - Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site eo www.holhosgrottone.com.br , telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min do dia 28 de fevereiro de 2022.

10.7 - O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.

10.8 - A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.

10.9 - Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.

10.10- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santos/SP, 3 de Dezembro de 2022.

CRISTIANE ANDRADE COELHO RUIZ

Coordenadora do COREME – H.OLHOS GROTTONE

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA
DE RESIDÊNCIA MÉDICA** *(Declaração deve ser enviada somente por candidato
participante do Programa)*

Eu,

_____ portador(a) da Cédula de Identidade no
_____ inscrito no CPF no

___, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2o do artigo 9o da Resolução no 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Santos/SP, ___ de _____ de 20__

Assinatura do candidato